



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**

Nº 2183

PROCESSO

Nº 13.666/2007

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, Lei Estadual 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Operação**, com base no Parecer Técnico nº 521/13/IE, na Licença Ambiental Prévia nº 1.330 e na Licença Ambiental de Instalação nº 23.992 para:

**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM

CNPJ: 71.832.679/0001-23

LOGRADOURO: Rua Boa Vista, 185 - 6º andar

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CEP: 01014 - 001

**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

NOME: RECAPACITAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA LINHA 11 - CORAL NO TRECHO GUAIANAZES / ESTUDANTES

LOGRADOURO: RUA SALVADOR GIANETTI, S/Nº

MUNICÍPIO(S): SÃO PAULO

**CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE TRENS DE GUAIANAZES, PARTE DO PROJETO DE RECAPACITAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA LINHA 11 - CORAL.

**OBSERVAÇÕES**

- A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- Integra(m) a presente Licença 01 anexo(s).
- O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação é de 10 (DEZ) ano(s), a contar da data de sua emissão.
- A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 31/10/13

*Ana Cristina Pasini da Costa*  
ANA CRISTINA PASINI DA COSTA (Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental)



CONTROLE Nº 1589579





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB**

**ANEXO**

Fls. 01/01

PROCESSO SMA  
Nº.13.666/2007

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO N ° 2183

Durante a operação do empreendimento, o empreendedor deverá atender às seguintes exigências:

1. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias da emissão da Licença Ambiental de Operação - LO, os resultados das medições dos níveis de ruído a serem realizados na operação plena da Linha 11, e caso necessário, apresentar propostas de minimização dos níveis de ruído para receptores críticos. (Exigência da LI nº 23.992 de 24/03/2010)
2. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias da emissão da Licença Ambiental de Operação - LO, o Certificado Ambiental de Recebimento Definitivo do TCA nº 270/2009 expedido pela Secretaria do Verde e do Meio Ambiente - SVMA do município de São Paulo.
3. Comprovar, no prazo de 90 (noventa) dias da emissão da Licença Ambiental de Operação - LO, o atendimento às recomendações constantes do item 4.5 do Parecer Técnico 521/13/IE para adequação e conclusão de alguns serviços (plataforma de acesso, presença de solo exposto, demolição da edificação inacabada e adequada destinação de resíduos e dos efluentes da fossa séptica).
4. Apresentar relatórios anuais de acompanhamento da operação do empreendimento, informando os procedimentos e cuidados ambientais referentes ao controle de erosão e assoreamento, mitigação de incômodos à população lindeira, adequada disposição de resíduos e efluentes, entre outros.
5. Comprovar, no âmbito dos relatórios anuais de acompanhamento da operação do empreendimento, a evolução do atendimento aos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRAs nº 55.104/2012 e nº 55.087/2012.

XX  
XX

CETESB



NUMERO N° 1088080





# PARECER TÉCNICO

## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP  
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7  
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 521/13/IE

Data: 31/10/2013

**PROCESSO:** Nº 13.666/2007

**INTERESSADO:** Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM

**ASSUNTO:** Solicitação de Licença Ambiental de Operação – LO para o Pátio de Estacionamento de Trens de Guaianazes – Linha 11 - Coral

**MUNICÍPIO:** São Paulo

### 1. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise de solicitação da Licença Ambiental de Operação – LO para o Pátio de Estacionamento de Trens de Guaianazes, sendo este parte do projeto de Modernização da Linha 11 Coral do Trecho entre as Estações Guaianazes e Ferraz de Vasconcelos sob responsabilidade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

A elaboração deste Parecer baseou-se nos documentos e informações constantes no Processo SMA nº 13.666/2007, dentre os quais se destacam:

- Requerimento da Licença Ambiental de Operação para a Implementação do Pátio de Estacionamento de Guaianazes, encaminhado por meio do ofício CPTM OF. DE. 081/2013, protocolizado em 05/09/2013;
- Publicações do requerimento de LO no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal Agora, protocolizadas em 19/09/2013, por meio do Ofício CPTM CT.AEI.386/2013;
- Relatório Final de Acompanhamento das Obras e da Implementação dos Programas Ambientais – Requerimento de Licença de Operação – Implantação do Pátio de Estacionamento de Trens de Guaianazes RT-V-11-23-01-9999/9-A99-001, de agosto/2013;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 92221220130938748 do Eng. Ambiental Vítor Padovam Vieira, responsável pela elaboração de Relatório para Solicitação de Licença Ambiental de Operação do empreendimento Pátio de Estacionamento de Trens da CPTM em Guaianazes-SP;
- 1º, 2º, 3º e 4º Relatórios Semestrais de Acompanhamento das Obras e de Implementação dos Programas Ambientais;
- Termo de Compromisso Ambiental - TCA nº 270/2009 firmado com a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente - SVMA do município de São Paulo;
- Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA 55.087/12 – Eco Parque Linear de Caieiras e TCRA 55.104/12 – Parque Estadual do Juquery;
- Relatórios Fotográficos de Manejo Arbóreo apresentados com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, ART nº 92221220100586302 do Eng. Agrônomo Raul Roberto Viggiano Siqueira, Responsável Técnico Principal;
- Parecer Técnico 029/08 9º SR/IPHAN/SP referente ao diagnóstico do Patrimônio Cultural da Remodelação da Linha 11 Coral (Antiga Linha E) da CPTM, trecho Guaianazes – Estudantes nos municípios de Guaianazes, Poá, Ferraz de Vasconcelos e Mogi das Cruzes;
- Relatório de Vistoria realizada em 24/10/2013;
- Correspondência eletrônica encaminhada em 30/10/2013.

### 2. BREVE HISTÓRICO

O licenciamento ambiental do empreendimento de Recapitação e Modernização da Linha 11- Coral (antiga Linha E) teve início em 21/05/2008 com a apresentação do Relatório Ambiental Preliminar – RAP.



Em 01/12/2008, foi emitida a Licença Ambiental Prévia – LP nº 1.330 para a Recapacitação e Modernização da Linha 11 - Coral (antiga Linha E), entre as estações Guaianazes e Estudantes, com extensão total de 26,8 km, compreendendo os municípios de São Paulo, Ferraz de Vasconcelos, Poá, Suzano e Mogi das Cruzes.

Em 24/03/2010, foi emitida a Licença Ambiental de Instalação - LI nº 23.992 para o trecho de 6 km entre as estações Guaianazes e Ferraz de Vasconcelos, contemplando, também, a implantação do Pátio Guaianazes e as obras de remodelação das estações daquele trecho da Linha 11: Guaianazes, Antônio Gianetti e Ferraz de Vasconcelos.

Em 09/11/2011 foi protocolizado requerimento de Licença Ambiental de Operação – LO para a implantação do Pátio de Estacionamento de Trens de Guaianazes, porém, em 17/07/2012 foi protocolizado o Ofício CPTM CT. DE/A 016/2012 informando que devido à implantação de um novo complexo viário na região pela Prefeitura Municipal de São Paulo, seria necessária a alteração da localização do prédio de apoio à operação e manutenção do pátio, não se caracterizando, portanto, o encerramento pleno das obras, uma vez que haveria novas intervenções no local.

Em 05/09/2013 foi protocolizado novo requerimento de Licença Ambiental de Operação referente ao Pátio de Estacionamento de Trens de Guaianazes, atual objeto de análise.

### **3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O Pátio de Estacionamento de Guaianazes está localizado no km 23+425 da Linha 11 Coral, no município de São Paulo. A área de intervenção do empreendimento totaliza uma superfície de aproximadamente 35.000 m<sup>2</sup>, situada ao lado da Estação Guaianazes.

O empreendimento encontra-se concluído e as obras de construção consistiram nas seguintes intervenções:

- Implantação da via permanente;
- Implantação da rede aérea de tração;
- Construção de estrutura de apoio aos funcionários durante a operação e manutenção do Pátio;
- Instalação dos pórticos;
- Colocação de gradis;
- Colocação de brita no terreno;
- Construção de sistema de drenagem;
- Iluminação do Pátio.

### **4. ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES PARA EMISSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO**

A seguir é apresentada a situação do atendimento às exigências técnicas constantes da Licença Ambiental de Instalação – LI nº 23.992/10 emitida em 24/03/2010 referente à Modernização da Linha 11 (Coral) – Guaianazes – Ferraz de Vasconcelos, especificamente para a Implantação do Pátio de Estacionamento de Trens de Guaianazes, e a avaliação da equipe técnica deste Departamento.





## PARECER TÉCNICO

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP  
C.N.P.J. nº 43.776-49/00001-70 - Insc. Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic. nº 8.030.313-7  
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 521/13/IE

Data: 31/10/2013

### 4.1 Apresentar manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN sobre o atendimento às condicionantes relativas ao patrimônio edificado e o Programa de Monitoramento Arqueológico.

| Atendimento  | Avaliação   | Exigências |
|--|---|------------|
| <p>Conforme informado pelo interessado, nos Relatórios Semestrais de Acompanhamento das Obras e de Implementação dos Programas Ambientais da Linha 11, o Programa de Proteção ao Patrimônio Arqueológico e Cultural vem sendo executado pela CPTM em atendimento às exigências do Parecer Técnico 029/08 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 9ª SR/IPHAN/SP.</p> <p>De acordo com Parecer citado, não foram feitas recomendações daquele Instituto para a Estação de Guaianazes, a qual não foi citada na conclusão dos estudos realizados pelo IPHAN como área potencial quanto à presença de patrimônio arqueológico.</p> | <p>Mediante o exposto e considerando o Parecer Técnico 029/08 do IPHAN, pode-se concluir que a exigência não se aplica para as obras de Implantação do Pátio de Estacionamento de Trens de Guaianazes, uma vez que não houve por parte do IPHAN recomendações para as obras em questão.</p> |            |

### 4.2 Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento das obras, informando a situação do atendimento às exigências técnicas e da implementação das medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias dos programas e subprogramas ambientais preconizados no processo de licenciamento ambiental, discorrendo sobre as eventuais não conformidades e respectivas ações corretivas adotadas.

| Atendimento  | Avaliação  | Exigências |
|--|--|------------|
| <p>O empreendedor apresentou quatro Relatórios de Acompanhamento das Obras e Implementação dos Programas Ambientais (em 27/12/10, 31/05/11, 09/11/11 e 26/07/13). Tais Relatórios contêm informações relacionadas ao acompanhamento do empreendimento na fase de execução das obras, sendo apresentada a situação da implantação de cada Programa pertinente à construção do Pátio Guaianazes, conforme tratado no item 4.5 deste Parecer Técnico.</p> <p>De acordo com o interessado, não foram identificadas não conformidades nas vistorias realizadas durante a implantação do empreendimento.</p> | <p>Tendo em vista a apresentação dos relatórios de acompanhamento da implantação do empreendimento, entende-se que a exigência foi atendida.</p> |            |





CETESB

## PARECER TÉCNICO

### COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP  
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic. nº 8.030.313-7  
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 521/13/IE

Data: 31/10/2013

**4.3 Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas, o qual deverá contemplar além do proposto:**

- a) **Atender as recomendações do Parecer Técnico nº 119/ESCC/08, mesmo na situação em que a obra seja realizada considerando a hipótese de pior cenário;**
- b) **O bota-espera a ser implantado próximo à estação Santa Teresinha além de ser executado em conformidade com a NBR 12235, deverá adotar as medidas adicionais necessárias para a proteção da saúde da população localizada na divisa da área planejada, tais como sistemas de eliminação de particulados e odores;**
- c) **Para o lançamento de águas subterrâneas (tratadas ou não) na rede de esgoto, além do atendimento ao definido na legislação pertinente, a CPTM deverá obter a concordância expressa da concessionária desses serviços;**
- d) **Protocolar os relatórios com estudos, investigações, definição dos mapas de riscos e intervenções na Agência Ambiental da CETESB;**
- e) **Comprovar a destinação adequada dos solos considerados contaminados a locais devidamente licenciados.**

| Atendimento   | Avaliação   | Exigências |
|---|---|------------|
| <p>No que se refere ao Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas - PGAC, o interessado informou que foi realizada uma avaliação, tendo como base os preceitos descritos no Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas da CETESB, datado de novembro de 1999, e também em Decisão de Diretoria nº 103/2007/C/E.</p> <p>Foi elaborado mapa de localização de empreendimentos, em uma área de interesse de 100 metros ao redor do Pátio, indicando também as possíveis fontes a serem verificadas em campo.</p> <p>O empreendedor verificou, ainda, o Cadastro de Áreas Contaminadas da CETESB/2009, sendo que, na Área de Influência Direta - AID do empreendimento, não foram constatadas áreas cadastradas.</p> <p>Após vistoria realizada por técnicos da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, não foram constatados em campo indícios de contaminação na área de execução dos trabalhos, a qual foi classificada como Área Potencial - AP, sendo recomendado o gerenciamento ambiental no canteiro de obras.</p> | <p>Considerando que não foram constatados indícios de contaminação ou anormalidade na área de execução dos trabalhos e que o Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas - PGAC foi realizado tendo como base os preceitos apresentados no Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas da CETESB de novembro de 1999, Decisão de Diretoria nº 103/2007/C/E e também o Cadastro de Áreas Contaminadas da CETESB/2009, pode-se concluir pela não necessidade de implementação de ações adicionais relativas a esse Programa para as áreas objeto desta LO.</p> <p>Os itens "b", "c", "d" e "e" não se aplicaram para as obras objeto de análise deste Parecer.</p> <p>Mediante o exposto, considera-se esta exigência atendida.</p> |            |





## PARECER TÉCNICO

### COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP  
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic. nº 8.030.313-7  
Site: [www.cetesb.sp.gov.br](http://www.cetesb.sp.gov.br)

Nº 521/13/IE

Data: 31/10/2013

Segundo o empreendedor, não foi constatado, durante o período de monitoramento, nenhum indicio de contaminação ou anormalidade.

O interessado informou que os itens "b", "c", e "e", não se aplicaram às obras do Pátio de Estacionamento de Trens de Guaianazes. Já com relação ao item "d", como não foi constatado, pelo gerenciamento ambiental, indicio de contaminação, não se faz necessário o prosseguimento dos estudos relacionados a este tema, para as obras em questão, concluindo-se que a exigência não se aplica.





## PARECER TÉCNICO

### COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP: 05459-900 - São Paulo - SP  
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7  
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 521/13/IE

Data: 31/10/2013

#### 4.4 Comprovar o atendimento do Termo de Compromisso Ambiental - TCA firmado entre a CPTM e a SVMA/DEPAVE e do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA nº 60.530/2009 firmado com a Agência Ambiental da CETESB.

| Atendimento   | Avaliação   | Exigências  |
|---|---|---|
| <p>Segundo informado pelo interessado, foi firmado entre a CPTM e a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente - SVMA do município de São Paulo, o Termo de Compromisso Ambiental - TCA nº 270/2009 de 31/12/2009 autorizando o manejo de 1 (um) indivíduo arbóreo por meio de seu transplante para o Parque Linear do Ribeirão Guaratiba, e exigindo o plantio de 03 (três) mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, com DAP 5,0cm e altura mínima de 2,50m. Outra exigência foi a conversão de 379 (trezentos e setenta e nove) mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, com DAP 3,0cm e respectivos protetores metálicos, em obras e serviços necessários para a complementação da implantação do Parque Linear Guaratiba e o eventual saldo de mudas para a implementação de outros parques da Subprefeitura de Guaianazes.</p> <p>O transplante e o plantio foram realizados, além de sua constante manutenção. Em 04/04/2011, foi emitido pela SVMA o Certificado Ambiental de Recebimento Parcial do TCA 270/2009.</p> <p>Em 22/12/2011 foi emitido o Aditivo 01 do TCA 270/2009 estabelecendo a conversão das 379 (trezentos e setenta e nove) mudas em depósito no Fundo Especial de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA, o qual foi realizado em 27/04/2012.</p> <p>Em 07/05/2012, foi solicitada a emissão do Certificado Ambiental de Recebimento Definitivo.</p> <p>Com relação ao atendimento ao Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA nº 60.530/09, o qual</p> | <p>Tendo em vista as informações apresentadas, considera-se que a exigência está em atendimento, devendo o interessado apresentar no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão da Licença Ambiental de Operação - LO, o Certificado Ambiental de Recebimento Definitivo do TCA nº 270/2009 expedido pela Secretaria do Verde e do Meio Ambiente - SVMA do município de São Paulo.</p> <p>Quanto ao cumprimento dos TCRAs, entende-se que a exigência está em atendimento e que deverá ser comprovada a realização dos plantios previstos nos TCRAs nº 55.104/2012 e nº 55.087/2012, assim como sua manutenção até o encerramento dos TCRAs.</p> | <p><b>Durante a vigência da LO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias da emissão da Licença Ambiental de Operação - LO, o Certificado Ambiental de Recebimento Definitivo do TCA nº 270/2009 expedido pela Secretaria do Verde e do Meio Ambiente - SVMA do município de São Paulo.</li><li>• Comprovar, no prazo de 90 (noventa) dias da emissão da Licença Ambiental de Operação - LO, o início dos plantios previstos nos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRAs nº 55.104/2012 e nº 55.087/2012.</li><li>• Comprovar, no âmbito dos relatórios anuais de acompanhamento da operação do empreendimento, a evolução do atendimento aos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRAs nº 55.104/2012 e nº 55.087/2012.</li></ul> |





CETESB

## PARECER TÉCNICO

### COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP  
C.N.P.J. nº 43.776-49/00001-70 - Insc. Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic. nº 8.030.313-7

Site: [www.cetesb.sp.gov.br](http://www.cetesb.sp.gov.br)

Nº 521/13/IE

Data: 31/10/2013

englobava as compensações ambientais e os plantios compensatórios para as Linhas 7, 8, 10, 11 e 12, este termo foi desmembrado em dois TCRAs:

- TCRA nº 49.230/10 – para o Eco Parque Linear de Caieiras, emitido em 04/06/2010; e
- TCRA nº 49.240/10 – para o Parque Estadual de Juquery, emitido em 30/04/2010.

Os TCRAs foram prorrogados e substituídos pelos TCRA nº 55.104/2012 e o TCRA nº 55.087/2012, respectivamente, com mesma área, e vigência até 30/10/2014.

De acordo com o ofício CPTM OF. DE. 069/2013, o interessado deliberou pela contratação de empresa especializada para a execução dos trabalhos e cumprimento dos TCRAs, porém, uma vez que o primeiro edital publicado fracassou, novos editais serão publicados para contratação da execução dos TCRAs separadamente.





## PARECER TÉCNICO

### COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP  
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Mímica: nº 8.030.313-7  
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 521/13/IE

Data: 31/10/2013

**4.5 Apresentar relatório final indicando a conclusão das obras e o atendimento a todas as medidas ambientais preconizadas no processo de licenciamento ambiental. Deverão constar também desse relatório as eventuais não conformidades observadas na Linha 11 e áreas de apoio, durante a execução das obras e as respectivas medidas corretivas adotadas, indicando a causa das não conformidades, assim como informar se foram implementadas as medidas adicionais ou se houve adequação das medidas ambientais previstas no licenciamento.**

| Atendimento   | Avaliação   | Exigências  |
|---|---|---|
| <p>O empreendedor apresentou o Relatório Final de Acompanhamento das Obras e de Implementação dos Programas Ambientais, informando a conclusão das obras e cuidados ambientais adotados na implantação do Pátio de Estacionamento de Trens de Guaiunazes, documentado com fotografias.</p> <p>Foram apresentados, também, os resultados dos Programas Ambientais implementados para o trecho: Programa de Gestão Ambiental do Empreendimento</p> <p>Conforme informado, o programa foi executado de acordo com os objetivos propostos no Plano Básico Ambiental - PBA, por equipe de meio ambiente responsável pela condução do processo de licenciamento ambiental e pela supervisão ambiental das obras. Foi apresentado o quadro resumo de licenças e autorizações obtidas nos órgãos ambientais municipais, estaduais e federais e as principais atividades desenvolvidas pela equipe de supervisão ambiental.</p> <p>No gerenciamento ambiental, foi utilizado um sistema de cadastro on line de pontos de controle, pendências ambientais e não conformidades.</p> <p>Plano de Controle Ambiental das Obras - PCA</p> <p>Durante o período contemplado foram realizadas visitas de caráter preliminar às obras, vistorias para abertura de pontos de controle e inspeções ambientais voltadas para a verificação de não conformidades. As situações encontradas foram cadastradas no sistema on line.</p> | <p>Tendo em vista as informações apresentadas nos relatórios de acompanhamento e de conclusão da obra, entende-se que houve um adequado acompanhamento ambiental das obras no âmbito do Programa de Controle Ambiental das Obras e demais Programas implementados.</p> <p>Os Programas Ambientais e as medidas mitigadoras adotadas pelo empreendedor foram consideradas adequadas.</p> <p>Em vistoria técnica realizada em 24/10/2013, verificou-se que alguns serviços encontram-se em fase final de adequação. Sendo assim, o interessado deverá comprovar no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão da Licença Ambiental de Operação - LO, a adoção das medidas adequadas conforme segue:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Edificação inacabada e sem uso previsto: segundo informado, será demolida e os resíduos encaminhados para disposição adequada.</li><li>• Plataforma de acesso aos trens incompleta: está em fase de conclusão.</li><li>• Presença de solo exposto em parte do acesso e estacionamento de veículos: deverá ser protegido por brita.</li><li>• Fossa séptica da guarita de vigilância: os efluentes deverão ter destinação adequada.</li></ul> <p>Durante a operação do empreendimento, o interessado deverá apresentar relatórios anuais de</p> | <p><b>Durante a vigência da LO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comprovar, no prazo de 90 (noventa) dias da emissão da Licença Ambiental de Operação - LO, o atendimento às recomendações constantes do item 4.5 do Parecer Técnico 521/13/IE para adequação e conclusão de alguns serviços (plataforma de acesso, presença de solo exposto, demolição da edificação inacabada e adequada destinação de resíduos e dos efluentes da fossa séptica).</li><li>• Apresentar relatórios anuais de acompanhamento da operação do empreendimento, informando os procedimentos e cuidados ambientais referentes ao controle de erosão e assoreamento, mitigação de incômodos à população lindeira, adequada disposição de resíduos e efluentes, entre outros.</li></ul> |





## PARECER TÉCNICO

### COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP  
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7  
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 521/13/IE

Data: 31/10/2013

Para as obras de Implantação do Pátio de Estacionamento de Trens de Guaianazes foi cadastrado 01 ponto de controle na frente de obras, sendo que os principais itens verificados foram: gerenciamento de resíduos, efluentes, gases, névoas, particulados, ruídos, movimento de terra, drenagem, solo orgânico e fértil, materiais reutilizáveis, prevenção de impactos a corpos d'água, erosão, assoreamento, supressão de vegetação, dentre outros.

Conforme informado pelo interessado, não foram verificadas pendências ambientais. Assim não foi necessária a adoção de medidas corretivas.

#### Programa de Comunicação Social

O empreendedor realizou trabalhos de comunicação e interação social por meio da ouvidoria da CPTM, interação com a população vizinha às obras, executada pelo Serviço de Atendimento ao Usuário da CPTM, informação à população por meio de placas e faixas, além de placas indicativas nas estações da CPTM, disponibilizando material explicativo no site oficial da Companhia.

#### Programa de Inserção Urbana Local

Este programa não se aplica para as obras em questão, por se tratar de um empreendimento com características operacionais restritas aos empregados da CPTM, devendo ser segregado, não permitindo integração às instalações da cidade.

#### Programa de Proteção ao Patrimônio Arqueológico e Cultural

O programa não se aplica para as obras em questão, uma vez que não houve recomendações do IPHAN referentes ao empreendimento objeto deste Parecer Técnico, conforme tratado no item 4.1.

#### Programa de Remanejamento da População e das Atividades Comerciais

acompanhamento, informando os procedimentos e cuidados ambientais referentes a controle de erosão e assoreamento, mitigação de incômodos à população lindeira e adequada disposição de resíduos e efluentes.





## PARECER TÉCNICO

### COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP. 05459-900 - São Paulo - SP  
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7  
Site: [www.cetesb.sp.gov.br](http://www.cetesb.sp.gov.br)

Nº 521/13/IE

Data: 31/10/2013

O programa não se aplica ao Pátio de Estacionamento de Trens de Guaianazes, pois não foi necessário o remanejamento da população e de atividades comerciais.

Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas - PGAC

Este Programa foi realizado de acordo com os preceitos descritos no Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas da CETESB (Nov/99), e na Decisão de Diretoria nº 103/2007/C/E, conforme tratado no item 4.3 deste Parecer Técnico.

Programa de Recomposição Florestal

Este programa foi tratado no item 4.4 deste Parecer Técnico.



## 5. CONCLUSÃO


Considerando o atendimento satisfatório pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos, das exigências estabelecidas na Licença Ambiental de Instalação – LI nº 23.992 de 24/03/2010, recomenda-se a concessão da Licença Ambiental de Operação – LO para o Pátio de Estacionamento de Trens de Guaianazes, parte do projeto de Recapitação e Modernização da Linha 11 - Coral, conforme previsto na Resolução CONAMA 237/97.

Durante a operação do empreendimento, o empreendedor deverá atender às seguintes exigências:


1. *Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias da emissão da Licença Ambiental de Operação – LO, os resultados das medições dos níveis de ruído a serem realizados na operação plena da Linha 11, e caso necessário, apresentar propostas de minimização dos níveis de ruído para receptores críticos. (Exigência da LI nº 23.992 de 24/03/2010)*
2. *Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias da emissão da Licença Ambiental de Operação - LO, o Certificado Ambiental de Recebimento Definitivo do TCA nº 270/2009 expedido pela Secretaria do Verde e do Meio Ambiente – SVMA do município de São Paulo.*
3. *Comprovar, no prazo de 90 (noventa) dias da emissão da Licença Ambiental de Operação - LO, o atendimento às recomendações constantes do item 4.5 do Parecer Técnico 521/13/IE para adequação e conclusão de alguns serviços (plataforma de acesso, presença de solo exposto, demolição da edificação inacabada e adequada destinação de resíduos e dos efluentes da fossa séptica).*
4. *Apresentar relatórios anuais de acompanhamento da operação do empreendimento, informando os procedimentos e cuidados ambientais referentes ao controle de erosão e assoreamento, mitigação de incômodos à população lindeira, adequada disposição de resíduos e efluentes, entre outros.*
5. *Comprovar, no âmbito dos relatórios anuais de acompanhamento da operação do empreendimento, a evolução do atendimento aos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA's nº 55.104/2012 e nº 55.087/2012.*



**Eng. Civ. Washington Luis Alves Junior**  
Setor de Avaliação de Empreendimentos de  
Transporte Não Rodoviário – IETT  
Reg. 7659 / CREA 5062442321



**Biól. Regina de Castro Vincent**  
Gerente do Setor de Avaliação de Empreendimentos  
de Transporte Não Rodoviário – IETT  
Reg. 7481 / CRBio 14.347/01



**Eng. Camilo Fragoso Giorgi**  
Gerente da Divisão de Avaliação de  
Empreendimentos de Transportes – IET, em  
exercício  
Reg. 6888 / CREA 5062470280

De acordo:



**Biól. Mayla Matsuzaki Fukushima**  
Gerente do Departamento de Avaliação  
Ambiental de Empreendimentos – IE  
Reg. 6594 / CRBio 31165/01